

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SEME/2017

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Al. Iraé, 35 - Moema, CEP 04075-000 - São Paulo - SP, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, neste ato, representada pelo Secretário, Sr. **Jorge Damião de Almeida**, doravante designado apenas **DONATÁRIA**, e de outro, as Empresas **AGULHAS NEGRAS DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Av. Doutor Rudge Ramos nº 837, Bairro Rudge Ramos – São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ nº **03.338.422/0001-60**, **BENEDITO ABBUD – PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua Arminda, 93, 11º andar – Vila Olímpia – São Paulo, inscrita no CNPJ nº 52.027.943/0001-01 e **PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Guarantã, 555/587, sala I – Pari – São Paulo, inscrita no CNPJ nº **18.328.118/0001-09**, doravante designadas **DOADORAS**, neste ato representadas por **Nelson Augusto RG nº1.225.083-1 e CPF nº010.707.628-49**, **Benedito Abbud RG nº4.783.627-1 e CPF nº491.234.918-68** e **Sergio Zimerman RG nº15.518.369 CPF nº076.168.548-00**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Doação consiste, sem quaisquer ônus financeiros por parte da Administração Pública, na execução, por parte das DOADORAS, do projeto paisagístico e dos serviços necessários para a criação de um espaço em homenagem ao piloto Ayrton Senna, no CE Modelódromo do Ibirapuera, no qual será instalada a escultura de autoria de Melinda Garcia, bem como será feita alteração do ambiente destinado aos cães, que hoje se encontra no centro do equipamento e onde restará a obra de arte em questão, para área mais extensa (2.300 m²) do mesmo Centro Esportivo (CE Modelódromo do Ibirapuera).

- 1.2. Os serviços doados serão executados pelas DOADORAS, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 2017-0.055.805-2, parte integrante e indissociável deste Termo.
- 1.3. Os valores efetivamente despendidos pelas DOADORAS, em virtude da execução dos serviços, serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos financeiros e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS DOADORAS

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Fornecer à DONATÁRIA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número de cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustado;
- 2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a DONATÁRIA de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza quanto a seus funcionários ou contratados;
- 2.5. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre o trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transporte e refeições, quando necessário;
- 2.7. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.8. Submeter à apreciação e aprovação da DONATÁRIA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação;
- 3.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos serviços abrangidos pelo objeto;
- 3.3. Aceitar a instalação de 02 (duas) placas indicativas das doações, com dimensões de 60cm (sessenta centímetros) de largura por 40cm (quarenta

- centímetros) de altura, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, devendo sua instalação se dar nos respectivos recintos objetos das doações;
- 3.4. Determinar que a inserção de nomes ou logos dos doadores deverá se dar somente nas respectivas placas indicativas das doações, sendo vedadas quaisquer inserções ou referências nos equipamentos e mobiliários a serem instalados ou já existentes no local;
 - 3.5. Determinar que as placas indicativas das doações deverão ser instaladas em suporte próprio, afixadas à altura máxima de 1,10m do solo;
 - 3.6. A DONATÁRIA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados, de forma a garantir a segurança de uso dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo uso dos equipamentos e do local em geral;

4. ENTREGA DA OBRA

- 4.1. As obras serão entregues no último dia do mês de Abril/2017.
- 4.2. Na hipótese de eventuais e necessárias aprovações de responsabilidade da DONATÁRIA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora das DOADORAS durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia a sua vontade;
- 4.3. Concluídos os serviços a SEME formalizará o aceite com a emissão de Termo Recebimento Definitivo dos Serviços.

5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o valor a ser despendido por Agulhas Negras Distribuidora de Automóveis LTDA; de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a quantia a ser gasta por Benedito Abbud – Projetos de Arquitetura Paisagística e Planejamento; e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o valor da doação feita por Pet Center Comércio e Participações LTDA, de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações contidas no processo administrativo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante

comunicação prévia e escrita, ou, ainda, poderá ser revogado se as DOADORAS, por qualquer motivo, não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços ou causar danos aos bens públicos;

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA;

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de Abril de 2017.

Jorge Damião de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Nelson Augusto
AGULHAS NEGRAS DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDABENEDITO

Benedito Abbud
ABBUD – PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA E PLANEJAMENTO

Sergio Zimmerman
PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: